

ICMS/AL - Base de cálculo - Substituição tributária - Antecipação do imposto - Operações com cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato - Alteração da Instrução Normativa SURE nº 13 de 2023

Instrução Normativa SURE nº 10, de 19.05.2025 - DOE AL de 21.05.2025

Altera a Instrução Normativa SURE Nº 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

A Superintendente Especial da Receita Estadual, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 63 do Decreto nº **68.902** de 21 de janeiro de 2020, INFORMA que a empresa a seguir identificada solicitou inclusão de novos produtos na Instrução Normativa SURE Nº **13/2023** :

SAMPAIO & MORAES LTDA

CNPJ: 10.385.998/0001-43

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000001688/2025

PRODUTOS:

8 - REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 500 A 600ML

Produto/Marca/Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
BENEVI LIMÃO	500 ML	7898929064837	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,49
TÔNICA BENEVI	500 ML	7898929064851	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,49

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, na data de 19 de maio de 2025.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL